



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

3 de julho de 2013.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI Nº 1.360/2010 QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei nº 1.360, de 14 de abril de 2010, que institui o Conselho Municipal de Esportes do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O Conselho será composto de 9 (nove) membros, sendo 1 (um) indicado pelo Executivo e 8 (oito) indicados por entidades representativas do setor, como segue:

I - 01 (um) Representante da Secretaria de Esportes e Lazer, com registro obrigatório no Conselho Regional de Educação Física – CREF;

II - 3 (três) Representantes das associações desportivas formalmente constituídas e em regular funcionamento;

III - 1 (um) Representante do comércio local a ser indicado pela Associação Industrial e Comercial de Campo Novo do Parecis - ACIC;

IV - 1 (um) Representante da ADCAMP OU APAE;

V - 3 (três) Representante das Associações de bairros de Campo Novo do Parecis."

Art. 2º. O art. 5º, acrescido de parágrafo único, da Lei nº 1.360, de 14 de abril de 2010, que institui o Conselho Municipal de Esportes do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.

Parágrafo único. A presidência do Conselho Municipal de Esportes somente poderá ser exercida pelos representantes indicados nos incisos de II, III, IV e V, descritos no artigo 4º desta Lei."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração